



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

www.sapopema.pr.gov.br

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

PORTARIA Nº. 006/2020

Sumula: Revoga a Portaria nº 001/2020, e nomeia membro para recompor Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus de Subtil e o Vice Prefeito, Paulo Maximiano de Souza Junior do Municio de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

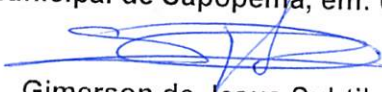
RESOLVE


Art. 1.º) Revogar a Portaria nº. 001/2020, e nomear membro para recompor Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2020, ficando composta pelos Servidores abaixo qualificados, segue:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	- PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	- SECRETARIO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	- MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	- MEMBRO
GEOVANNA G. DOS SANTOS NASCIMENTO	CPF Nº 107.989.939-10	- MEMBRO



Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 03 de fevereiro de 2020.


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal


Paulo Maximiano de Souza Junior
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 28/2019





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

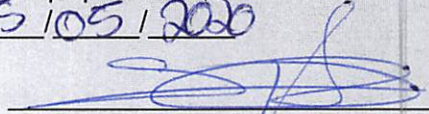


MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr,

05/05/2020



Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

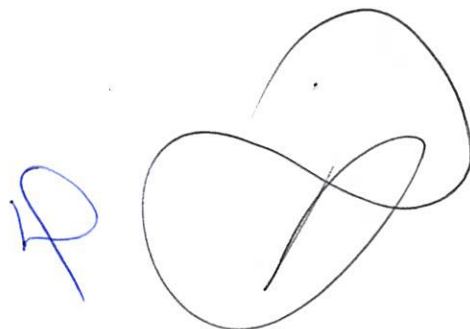
Sapopema-Pr, 05 de maio de 2020.

Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providencias necessárias para **AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019.** Com o valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais). Com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2020. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Secretaria Municipal de Administração





SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA

Estado do Paraná – Comarca de Curiúva
Município de Sapopema
Av. Salvador Tomaz de Farias, nº 1.026 – Centro
CEP 84290-000 – Fone: (43) 3548-1780

Bel. Genaro Haack Presta
Tabelião

**ESCRITURA PÚBLICA
DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**

Outorgante: ORLANDO ANTONIO GUERREIRO e esposa

Outorgado: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL
06/05/2020
[Assinatura]
Comissão permanente de Licitação

[Assinatura]
P G.

TRASLADO

Bel. Genaro Haack Presta
Tabelião de Notas e Registrador Civil



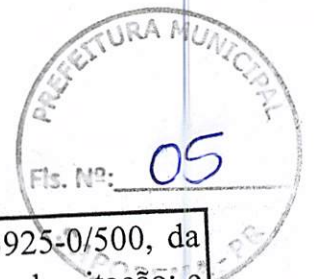
ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, na forma abaixo. SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (06/05/2020), nesta cidade de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, neste Serviço Distrital, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgantes expropriados, **ORLANDO ANTONIO GUERREIRO**, carteira de identidade nº 3.122.931-6, expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 141.035.679-53 e sua esposa, **MARIA DE ALMEIDA GUERREIRO**, carteira de identidade nº 7.162.402-1, expedida pela SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 896.843.119-15, ambos brasileiros, aposentados, casados sob o regime da comunhão universal de bens, desde 17/02/1973, residentes e domiciliados na Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, nº 483, Bairro Centro, nesta cidade de Sapopema-PR; e, de outro lado, como outorgado expropriante, **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, criado pela Lei Estadual nº 4.245/60, inscrito no CNPJ-MF sob nº 76.167.733/0001-87, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, nº 818, nesta cidade de Sapopema-PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Gimerson de Jesus Subtil**, brasileiro, separado judicialmente, prefeito, portador da CNH nº 02643765650, expedida pelo DETRAN-PR, na qual consta RG nº 5016668-6-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santana, nº 326, nesta cidade de Sapopema-PR, conforme Atas de Sessão de Posse e de Retificação datadas de 01/01/2017 e 11/01/2017, expedidas pela Câmara Municipal de Sapopema-PR, aqui arquivadas na pasta física de arquivo contratos sociais nº 01, às folhas 148. Os presentes são juridicamente capazes e foram identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos por eles apresentados, do que dou condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A justo título e aquisitivo legal, os outorgantes expropriados são senhores e legítimos possuidores do imóvel situado na zona urbana desta cidade de Sapopema-PR, constituído de **uma área de terreno urbano, com a área de 6.225,00m² (seis mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados), lotes números 1 (um) a 13 (treze)**, com divisas e confrontações a seguir: de um lado divide com Av. Nilson Batista Ribas, de outro lado divide com a Rua Matogrosso, de outro lado divide com a Rua Getúlio Vargas, de outro lado divide com a Rua Amazonas. Dito imóvel foi havido pelos outorgantes expropriados conforme o **R.2** da matrícula nº **5.328**, do livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Curiúva-PR. **CLÁUSULA SEGUNDA:** De acordo com a Lei Municipal nº 1191/2019, o imóvel descrito na cláusula primeira supra foi **integralmente desapropriado**, para fins de construção de um parque urbano, objeto de convênio junto ao Governo do Estado do Paraná, referente ao Programa Estadual de Parques Urbanos. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Em razão de livre acordo, os expropriados vêm, por força desta escritura e nos melhores termos de direito, transmitir ao expropriante, **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, a área desapropriada, descrita e caracterizada na cláusula primeira, à qual ajustaram o valor de indenização total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, por conta do qual recebem, neste ato, a importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, mediante

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL
06/05/2020
Confissão por instrumento de feitura

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

____/____/____

Comissão permanente de Licitação



Transferência Eletrônica Disponível (TED) para a conta poupança nº 03925-0/500, da agência nº 5228, do Banco Itaú (341), pelo que dão plena, geral e irrevogável quitação; e o saldo, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será pago em sete prestações iguais, mensais e consecutivas, mediante TED na referida conta poupança, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cada uma, vencendo-se a primeira em dez de junho de dois mil e vinte (10/06/2020) e as demais em igual dia dos meses subsequentes; demitindo-se, desde já, eles expropriados, por si, seus herdeiros e sucessores, de todo domínio, posse, direito e ação que exerciam sobre a referida área expropriada, que ora se integra ao patrimônio do expropriante MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, tirando o expropriante de qualquer dúvida futura, por bem desta escritura e da cláusula *constituti*, obrigando-se, ainda, a responderem pela evicção de direito em todo tempo em que possa haver dúvida, por si e seus herdeiros ou sucessores, quando chamados à autoria. **CLÁUSULA QUARTA:** Os expropriados renunciam a todo e qualquer direito inerente à área expropriada do imóvel ora transferido ao MUNICÍPIO DE SAPOPEMA. Pelo expropriante, através de seu representante, me foi dito que os expropriados, acordando com o expropriante quanto ao preço da indenização e, ainda, tendo sido paga, nos termos da presente escritura, aos proprietários ora expropriados a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), aceitam a presente nos termos em que está redigida, ficando entretanto estabelecido que esta escritura somente se tornará perfeita e acabada quando efetivado o registro desta escritura junto ao Registro de Imóveis competente; declaram, também, que todos os tributos incidentes sobre a área expropriada até a presente data são de exclusiva responsabilidade dos outorgantes expropriados. **CLÁUSULA QUINTA:** Os outorgantes expropriados através da presente escritura e na melhor forma de direito requerem, à Oficial do Registro de Imóveis de Curiúva-PR, sejam procedidas na matrícula do imóvel quaisquer registros e averbações necessários ao registro do presente título. Declaram, os outorgantes expropriados, sob pena de responsabilidade civil e criminal: a) não existir ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura, ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo; e b) não estarem vinculados à Previdência Social na qualidade de empregadores, produtores rurais ou como contribuintes equiparados a empresas. Pelo outorgado expropriante foi dito que dispensa a apresentação das certidões pessoais fiscais em nome dos outorgantes expropriados, assumindo os riscos daí decorrentes. Pelas partes me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos. Certifico que, por tratar-se de aquisição originária - desapropriação, a presente transação não constitui fato gerador do Imposto de Transmissão, estando, ainda, amparada pela não incidência prevista no Art. 124, I da Lei Municipal nº 466/2001. Foram apresentadas e ficam aqui arquivadas digitalmente, pelo prazo de dez (10) anos, as seguintes **CERTIDÕES:** a) Certidões de inteiro teor da matrícula do imóvel e negativas de ônus reais e de registro de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedidas pelo Ofício Registro de Imóveis de Curiúva-PR, em 27/04/2020; b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos relativos ao imóvel, expedida pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR, em 29/04/2020; c) Certidões Negativas de

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

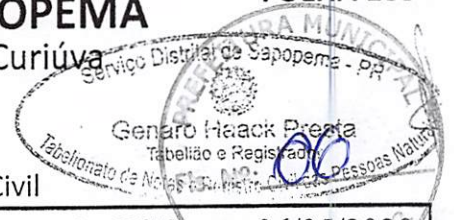
06/05/2020

Comissão de Licitação

Handwritten initials and a signature in blue ink.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

_____/_____/_____
Comissão permanente de Licitação



TRASLADO

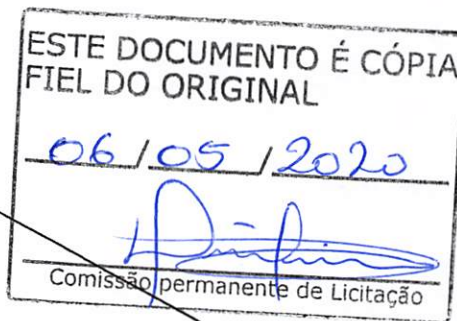
Bel. Genaro Haack Presta
Tabelião de Notas e Registrador Civil

Débitos Trabalhistas, em nome dos outorgantes, expedidas pelo TST, em 06/05/2020.
CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE: Em atendimento ao disposto no Artigo 14 do Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e nos termos da consulta realizada nesta data no site <http://www.indisponibilidade.org.br>, conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade emitido sob o código HASH 5e98. 5f45. c370. 6e97. fec3. 379e. 63e3. f049. 0b66. 726c // 0b3a. 5ea4. 7aa7. 94ba. 35b2. 58fd. d889. 2d2c. e4df. 6dd5, verifica-se a inexistência de indisponibilidade de bens em nome dos outorgantes, até a presente data. Emitida a **DOI** - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. EMOLUMENTOS R\$ 959,59. VRC 4.972,00. SELO FUNARPEN R\$ 0,80. FUNDEP: R\$ 47,98. ISS: R\$ 47,98. **FUNREJUS** – Certifico que a presente transação não está sujeita ao recolhimento do FUNREJUS, conforme Art. 3º, VII, “b”, 19, da Lei Estadual 12.216/98. A presente escritura foi registrada no Livro nº 02 de Protocolo Geral, sob o nº 101/20, nesta data. E **ASSIM**, perfeitamente justos e acordes, me pediram este instrumento que, sendo lido pelas partes, acharam conforme, aceitam, ratificam, outorgam e assinam. Eu, GENARO HAACK PRESTA, Tabelião, que a digitei, subscrevo e assino. Dou fé. *****

Certifico que o ato foi assinado pelas partes e por mim, Tabelião, na forma acima aludida. Traslada nesta data, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.*

SAPOPEMA, 06 DE MAIO DE 2020.

Genaro Haack Presta
Tabelião



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

LEI Nº 1191/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Sapopema/PR, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial os imóveis constantes das matrículas 5.328 e 9.565 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva-PR.

Parágrafo Único: Com relação ao imóvel constante da matrícula 9.565 será desapropriada parte ideal pertencente a Jussara Rodrigues de Paula e s/m João Ademir Rodrigues, e Sebastião Guerreiro de Paula e s/m Dirce Ferreira de Paula.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para construção de um Parque Urbano objeto de Convênio junto ao Governo do Estado do Paraná, referente ao Programa Estadual de Parques Urbanos.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Art. 3º - O valor a ser pago pelos imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

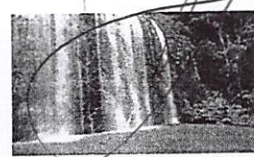
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AOS SEIS DIAS DE MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Sapopema

CGC - 76.167.733/0001-87

"PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL"

Av. Manoel Ribas, 818- Cep. 84290-000 - Fone: (43) 548-1383 - Sapopema - Pr.



LEI Nº 1209/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O PROGRAMA constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA - 2018 / 2021)**, passará a ter o seguinte **VALOR em 2020:**

Código do Programa	0005	Nome do Programa	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
Valor do Programa			1.258.428,63	
Código da Ação	008	Tipo da Ação	Atividade	
Descrição da Ação		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS		
Valor da Ação			897.110,75	

Art. 2º) - O ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA, integrante da **LEI nº 1178/2019 (LDO 2020)**, passará a ter o seguinte **VALOR:**

Código do Órgão	05	Nome do Órgão	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
Valor do Órgão			1.258.428,63	
Código da Unidade	001	Nome da Unidade	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
Valor do Programa			1.258.428,63	
Código do Programa	0005	Nome do Programa	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
Valor do Programa			1.258.428,63	
Código da Ação	008	Tipo da Ação	Atividade	
Descrição da Ação		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS		
Valor da Ação			897.110,75	

Art. 3º) - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício (**Lei nº 1192/2019**), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 179.409,29 (Cento e setenta e nove mil e quatrocentos e nove reais e vinte e nove centavos).

05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.452.0005-2008	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS			
700	4490.61.00.00	01000	Aquisições de Imóveis	102.889,25
705	4490.61.00.00	01501	Aquisições de Imóveis	76.520,04
Total da Unidade				179.409,29

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Prefeitura Municipal de Sapopema

CGC - 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818- Cep. 84290-000 – Fone: (43) 548-1383 – Sapopema – Pr.



Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS			
26.782.0004-2007	MANUTENÇÃO DOS TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL			
550	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Unidade				50.000,00

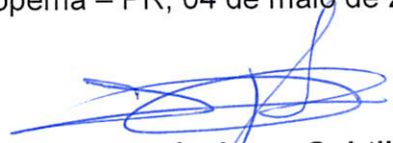
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.452.0005-2008	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS			
680	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	52.889,25
Total da Unidade				52.889,25

Excesso de Arrecadação

22130011000000000000	- ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	76.520,04
Total		76.520,04

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 04 de maio de 2020.


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal





G.





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

NOVO RELATÓRIO SOBRE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

A Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria 30/2019, no uso de suas atribuições legais, expede parecer sobre o valor de mercado do bem imóvel de propriedade do Sr. ORLANDO A GUERREIRO, e outro imóvel de propriedade de JUSSARA RODRIGUES DE PAULA E S/M JOÃO ADEMIR RODRIGUES, E SEBASTIÃO GUERREIRO DE PAULA E S/M DIRCE FERREIRA DE PAULA, adiante descrito, com os respectivos valores avaliados pela Comissão.

- Matrícula 5.328, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Pr.
Descrição: *“um lote de terreno urbano com 6.225,00 m2, com as divisas e confrontações constantes na matrícula”.*

Valor avaliadoR\$ 100.000,00 (noventa mil reais)

- Matrícula 9.565, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Pr.
Descrição, sendo parte ideal pertencente a Jussara Rodrigues de Paula e s/m João Ademir Rodrigues, e Sebastião Guerreiro de Paula e s/m Dirce Ferreira de Paula: *“um lote de terreno urbano com 20.742,84 m2, com as divisas e confrontações constantes na matrícula”.*

Valor avaliadoR\$ 100.000,00 (sessenta mil reais)

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Handwritten signature in blue ink.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

É o parecer: Depois de minuciosa vistoria e avaliação, ressalta-se que foi feita nova avaliação, haja vista que o valor descrito anteriormente não estava condizente com o aplicado no mercado, bem como levando-se em consideração o preço real de mercado, expedese o presente parecer, com o valor atribuído anteriormente, para os tramites legais para Processo de Desapropriação amigável ou judicial, o qual vai assinado pela Comissão em data de 06 de abril de 2020.

Claudio Edison da Costa – CPF nº 551.378.659-15 – Presidente

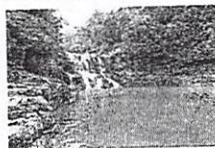
Gislene Brizola Marçal da Silva – CPF nº 058.474.449-82 – Secretaria

Marcio Ribeiro Leme – CPF nº 616.694.079-34 – Membro

Rubens Domingues de Paula – CPF nº 532.495.349-00 – Membro

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori – CPF nº 033.847.119-71 – Membro

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





TERMO DE ACORDO PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL

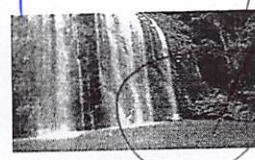
Pelo presente Termo de Acordo que entre si celebram, de um lado, Prefeitura Municipal de Sapopema, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 818, Centro, CEP 84.290-000, endereço eletrônico admsapopema@yahoo.com, Fone/Fax (43) 3548-1383, através de seu Prefeito Municipal **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, portador do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliado no Município de Sapopema/Pr, e de outro lado **ORLANDO ANTONIO GUERREIRO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.122.931-6, regularmente inscrito no CPF sob o nº 141.035.679-53, e sua esposa **MARIA DE ALMEIDA GUERREIRO**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 7.162.402-1, regularmente inscrita no CPF sob o nº 896.843.119-15, ambos residentes e domiciliados na Av. Joaquim Domingues Guerreiro, nº 483, Centro, Sapopema/Pr, ficando acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AREA A SER DESAPROPRIADA

O Sr. **ORLANDO ANTONIO GUERREIRO** e sua esposa, são legítimos proprietários dos imóveis cujo qual será desapropriado de forma amigável, adiante descrito:

- Matrícula 5328, Lote A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Pr. Descrição: *“um lote de terreno urbano com 6.225,00 m² (seis mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: de um lado divide com Av. Nilson de Jesus Batista Ribas, de outro lado divide com a Rua mato Grosso, de outro lado divide com a Rua*

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





Getulio Vargas e de outro lado divide com a Rua Amazonas, conforme descrição na matrícula do imóvel”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

As partes acordam expressamente no valor avaliado pela Comissão constituída para este fim, através da Portaria 030/2019, cuja qual emitiu o parecer com a respectiva avaliação:

- Imóvel constante da matrícula 5.328 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/Pr: Valor avaliado – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL

As partes acordantes concordam expressamente na desapropriação amigável, nos moldes do presente termo de acordo, bem como nos valores devidamente avaliado pela Comissão Avaliadora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

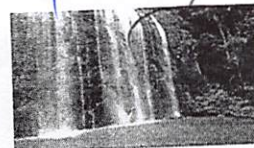
O pagamento será regido pelo constante na presente clausula:

- Imóvel constante da matrícula 5.328 – Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da seguinte forma:

> R\$ 30.000,00 (vinte mil reais) a ser pago na data da assinatura do presente termo de acordo.

> R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em data de 10/06/2020, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





- > R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em data de 10/07/2020, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.
- > R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em data de 10/08/2020, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.
- > R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em data de 10/09/2020, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.
- > R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em data de 10/10/2020, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.
- > R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em data de 10/11/2020, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.
- > R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em data de 10/12/2020, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.

O valor total do imóvel a ser desapropriado compreende o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

Todos os direitos sobre o imóvel objeto do presente termo de acordo estão neste ato sendo transferidos.

CLAUSULA SEXTA – DO ARREPENDIMENTO

O presente Termo de Acordo é pactuada com expressa renúncia de arrependimento, obrigando as partes seus herdeiros e sucessores, ou seja, o presente termo, para todos os fins de direito, é feito em caráter **IRREVOGÁVEL** e **IRRETRATÁVEL**, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros e sucessores, sob qualquer pretexto ou alegação.

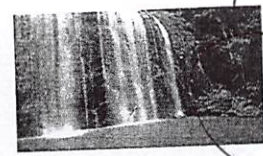
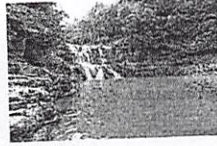
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



[Large handwritten signature]

CLAUSULA SÉTIMA – DA POSSE

A Prefeitura Municipal de Sapopema fica autorizada a ocupar o imóvel descrito anteriormente a partir da data da assinatura do presente Termo, salientando-se que todos os direitos sobre o imóvel objeto do presente contrato estão neste ato sendo transferidos.

CLAUSULA OITAVA – DA ESCRITURA

As partes outorgarão a competente escritura pública de aquisição do imóvel junto ao Cartório de Registro Civil de Sapopema/Pr, na data da assinatura do presente termo, transferindo-se os direitos inerentes ao imóvel a Prefeitura Municipal de Sapopema/Pr, ficando a cargo deste ultimo o registro da referida escritura no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiuva - Paraná.

CLAUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Curiúva –Estado do Paraná, local dos imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de acordo é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a contar de sua assinatura pelas partes produzirá todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem assim perfeitamente justos e acordados, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, neste ato representado por seu Prefeita Municipal Gimerson de Jesus Subtil, e ORLANDO ANTONIO GUERREIRO e sua mulher MARIA DE ALMEIDA GUERREIRO, firmam o presente termo, na presença das testemunhas subscritas,

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

depois de lido, conferido e julgado inteiramente conforme com a expresso da verdade,
interesse público e das partes firmatárias.

Sapopema, 29 de abril de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeita Municipal

Orlando Antonio Guerreiro

Maria de Almeida Guerreiro

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/RG:

Nome:

CPF/RG:

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO


Sapopema-Pr, 05 de maio de 2020.

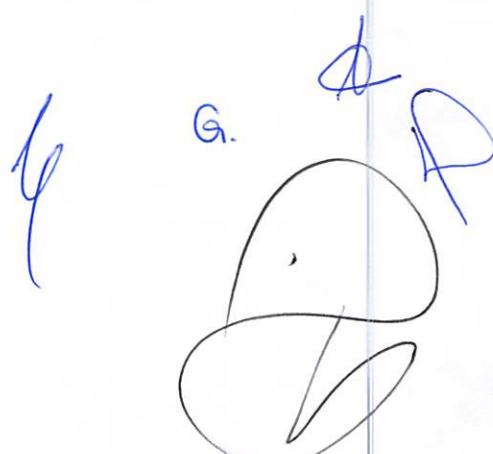
Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019.** Com o valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais). Com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2020. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Secretaria Municipal de Administração





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da
AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019.
À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;
2. **VALOR R\$: 100.000,00 (cem mil reais).**

Sapopema-Pr, 05 de maio de 2020.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	700	05.001.15.452.0005.2008	0	4.4.90.61.03.00	Do Exercício
2020	705	05.001.15.452.0005.2008	501	4.4.90.61.03.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, cinco dias de maio de 2020.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	700	05.001.15.452.0005.2008	0	4.4.90.61.03.00	Do Exercício
2020	705	05.001.15.452.0005.2008	501	4.4.90.61.03.00	Do Exercício

VALOR R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

Sapopema-Pr, 05 de maio de 2020.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

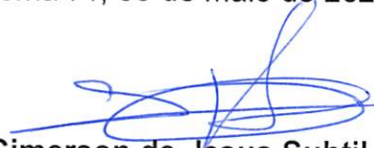
Do: Prefeito Municipal

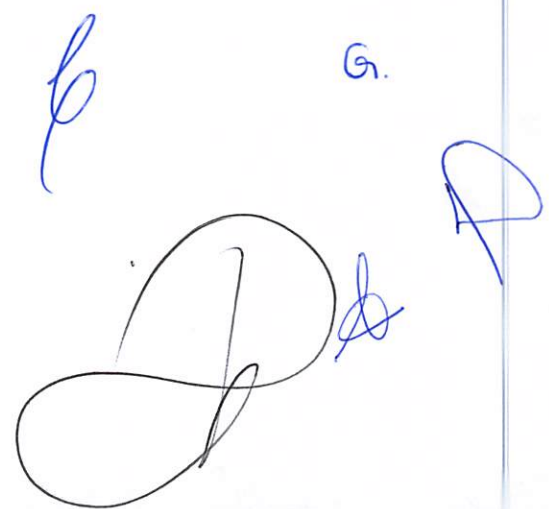
Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária **AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019.** Determino o processo de Inexigibilidade, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 05 de maio de 2020.


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

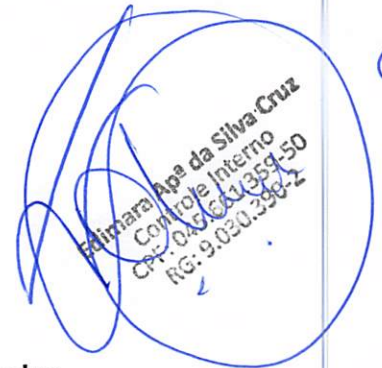
Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020** para a **AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019**, com valor R\$: 100.000,00 (cem mil reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 05 de maio de 2020.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 06/2020 de 03/02/2020, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a **_AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019.**

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Sapopema-Pr, 05 de maio de 2020.

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

G.

A

P



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

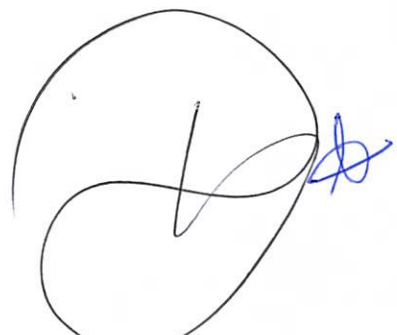


JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 06/2020 de 03/02/2020, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, haja visto que a necessidade da **AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019.** A aquisição do imóvel de que trata o artigo 1º da Lei nº 1191/2019, destina-se para construção de um Parque Urbano objeto de Convênio junto ao Governo do Estado do Paraná, referente ao Programa Estadual de Parques Urbanos. Sendo assim procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade da aquisição, bem esse especificado no presente processo.

Sapopema-Pr, 05 de maio de 2020.


Lidinei Apa Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


G.
P



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Relativas as Contribuições Previdenciárias (INSS) Federal;
- c) Ato Constitutivo da Empresa;
- d) CNPJ,
- e) CPF, RG do responsável assinatura do contrato.

b

d

a. D

[Handwritten signature]



**MUNICÍPIO DE SAOPEMA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/07/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.
Saopema, 29 de Abril de 2020.

NEGATIVA Nº: 87/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET2444MXRB4

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: ORLANDO ANTONIO GUERREIRO

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
01		11	A
ENDEREÇO			
AV. JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO- CENTRO- CEP: 84290000 SAOPEMA - PR			
ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUIDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
6.225,00	0,00	0,00	0,00

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
05/05/2020
[Signature]
Comissão permanente de Licitação

Emitido por: FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA

[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA
FRANCIELE FLOR D. DE OLIVEIRA
CPF: 086.429.879-01
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Departamento de Tributação



[Handwritten signatures and initials]

Livro n.º 2 Registro Geral

MATRICULA
5.328

FOLHA
01



Registro de Imóveis

Rel. Vanil de Oliveira Souza
A OFICIAL - CPF Nº 028 404 739 - 72
CURIÚVA - FONE (0439) 45-1221 - PARANÁ



14 de dezembro de 1988.-

IMÓVEL:-Uma área de terreno urbano com a área 6.225,00 m2 lotes nº1 à 13 situado na Cidade de Sapopema Paraná; Com divisas e confrontações a seguir: De um lado divide com Av. Nilson Batista Ribas, de outro lado divide com a Rua Mato Grosso, de outro lado divide com a Rua Getulio Vargas de outro lado divide com a Rua Amazonas. Com transcrição Anterior nº- 1.865 deste CRI.- **PROPRIETÁRIO:**-FREDERICO DOMINGUES GUERREIRO ES/M ABILIA SUBTIL GUERREIRO, brasileiros, casados, ele lavrador aposentado, e ela do lar portadores da C. Casamento nº114-Fls. 179 à 180-Lvº06 do C. Civil de Curiúva Pr e ambos com CPF. nº131.409.069-00, residentes e domiciliados à Rua Santana na Cidade de Sapopema Paraná.- **DOU FÉ:**-A OFICIAL A OFICIAL: *[Signature]*

RG-1-M-5.328-PROT.13.567-1-14.12.88-ADQUIRENTE:-JOÃO PAULINO DA ROSA, brasileiro, casado, industriário, portador da C. Identidade RG. nº424.507-SSP PR e com CPF. nº023.127.949-34, residente e domiciliado à Rua Santana na Cidade de Sapopema Paraná.- **TRANSMITENTE:**-FREDERICO DOMINGUES GUERREIRO ES/M ABILIA SUBTIL GUERREIRO.- **TÍTULO:**-Compra e Venda.- **FORMA:**Escritura Pública de Compra e Venda lavrada pela tabeliã Wilma Maria Martelli Moraes em 27 de abril de 1987-Lvº23-Fls. 27 à 28.- **VALOR** CZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados).- **CONDIÇÕES:**-As da Escritura.- **INTER-VIVOS** Nº413/88 A.R. de Assaí Pr.-O REFERIDO É VERDADE E **DOU FÉ:**-Curiúva, 14 de dezembro de 1988.-A OFICIAL: *[Signature]*

RG-2-M-5.328-PROT.13.641-1-16.01.89-ADQUIRENTE:-ORLANDO ANTONIO GUERREIRO brasileiro, casado, agricultor, portador da C. Identidade RG. nº3.122.931-6-Pr e com CPF. nº141.035.679-53, residente e domiciliado na Cidade de Sapopema Pr.- **TRANSMITENTE:**-JOÃO PAULINO DA ROSA ES/M MARIUZA DE FÁTIMA PINHEIRO DA ROSA, brasileiros, casados, ele já qualificado e ela do lar portadores do CPF. nº023.127.949-34, e ela da Identidade nº3.883.114-0-Pr, residentes e domiciliados na Cidade de Sapopema Pr.- **TÍTULO:**-Compra e Venda.- **FORMA:**-Escritura Pública de Compra e Venda lavrada pela tabeliã Wilma Maria Martelli Moraes em 14 de dezembro de 1988-Lvº 24-Fls. 147 à 148.- **VALOR** CZ\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados).- **CONDIÇÕES:**-As da Escritura.- **INTER-VIVOS** Nº014/89 A.R. de Assaí Pr.-O REFERIDO É VERDADE E **DOU FÉ:**-Curiúva, 16 de janeiro de 1989.-A OFICIAL A OFICIAL: *[Signature]*

Esta cópia confere com original.
O referido é verdade e dou fé.
Curiúva, 27 de abril de 2020

[Signature]
Registradora



ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
05/05/2020
[Signature]
Comissão permanente de Licitação

REGISTRO DE IMÓVEIS
Vanil de Oliveira Souza
A OFICIAL
Salvador Bueno de Oliveira
ESC. JURAMENTADO
COMARCA DE CURIÚVA-PR

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

LEI Nº 1191/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte

ESTE DOCUMENTO É COPIA FIEL DO ORIGINAL

005/05/2020

Comissão permanente de Licitação

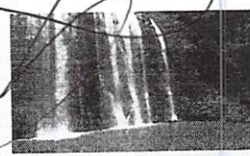
LEI

Art. 1º - Fica o Município de Sapopema/PR, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial os imóveis constantes das matrículas 5.328 e 9.565 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva-PR.

Parágrafo Único: Com relação ao imóvel constante da matrícula 9.565 será desapropriada parte ideal pertencente a Jussara Rodrigues de Paula e s/m João Ademir Rodrigues, e Sebastião Guerreiro de Paula e s/m Dirce Ferreira de Paula.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para construção de um Parque Urbano objeto de Convênio junto ao Governo do Estado do Paraná, referente ao Programa Estadual de Parques Urbanos.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Art. 3º - O valor a ser pago pelos imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AOS SEIS DIAS DE MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.


GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

005/05/2020



Comissão permanente de Licitação

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA



ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1191/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Sapopema/PR, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial os imóveis constantes das matrículas 5.328 e 9.565 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva-PR.

Parágrafo Único: Com relação ao imóvel constante da matrícula 9.565 será desapropriada parte ideal pertencente a Jussara Rodrigues de Paula e s/m João Ademir Rodrigues, e Sebastião Guerreiro de Paula e s/m Dirce Ferreira de Paula.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para construção de um Parque Urbano objeto de Convênio junto ao Governo do Estado do Paraná, referente ao Programa Estadual de Parques Urbanos.

Art. 3º - O valor a ser pago pelos imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AOS SEIS DIAS DE MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:2F102615

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2019. Edição 1902
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PEDIDO REALIZADO COM SUCESSO!

PEDIDO REALIZADO EM: 04/05/2020 às 15:38 HRS
 VALOR: R\$ 85,00

NÚMERO DO PEDIDO
113475

DADOS DA CERTIDÃO A SER EMITIDA POR OUTRO CARTÓRIO

ATO DE NASCIMENTO

Nome	Data Nascimento	Nome da Mãe	Nome do Pai	Cartório de Registro
ALINE PEREIRA DA SILVA	30/06/2000	MARLENE PEREIRA DA SILVA	ANTONIO MARCOS DA SILVA	CARTÓRIO DE REGISTRO: SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARA LOCALIDADE: CURITIBA RESPONSÁVEL: RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY

Atenção!

A sua solicitação já foi encaminhada para emissão de Certidão Digital pelo cartório solicitado. A cada atendimento realizado, você receberá em sua caixa postal uma notificação para visualização e impressão da certidão em sistema exclusivo do e-certidões.

Você poderá acompanhar as certidões que paulatinamente estarão sendo atendidas, acessando o link disposto no menu principal do sistema: "Acompanhamento de Solicitações", grupo "Pedidos Pendentes de Finalização", item "Certidão Digital - Pendentes de impressão e Entrega ao Cliente"

991623-7613



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ORLANDO ANTONIO GUERREIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3122931-6 SESP PR

CPF: 141.035.679-53 DATA NASCIMENTO: 21/04/1951

FILIAÇÃO: FLATERNO GONCALVES GUERREIRO DEJANIRA BUENO GUERREIRO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: VALIDEZ: 1ª HABILITAÇÃO: 08/11/1982

RESERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: SAPOPEMA, PR DATA EMISSÃO: 13/04/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 06287085280 PR910711027

DEBIDO A PRECATORIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1265233530

PROIBIDO PLASTIFICAR
1265233530

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

005/05/2020

[Signature]

Comissão permanente de Licitação

[Large handwritten signature]

6. 6. 6.

CAS. L. 2, fl. 419

[Handwritten mark]



VALIDO

NOME
MARIA DE ALMEIDA GUERREIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7162402-1 SESP PR

CPF
896.843.119-15 DATA NASCIMENTO
24/04/1955

FILIAÇÃO
JACOB RIBEIRO DE ALMEIDA
MARIA JOSE DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE HABILITAÇÃO
04568534702 20/02/2025 09/02/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
20250205677

OBSERVAÇÕES
A

VALIDO

ASSINATURA DO PORTADOR
Maria de Almeida Guerreiro

LOCAL DATA EMISSÃO
SAOPEMA, PR 20/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature] 76222618201
PR917851229

PROIBIDO PLASTIFICAR
20250205677

PARANÁ

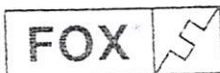
ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

05 / 05 / 2020

[Signature]

Comissão permanente de Licitação

[Handwritten marks]



996892900



UNICLASS
SISTEMA DE CONTABILIDADE
E CONTABILIDADE
PARA EMPRESAS
DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

5228

CP-03925-0/500

Ontano Queiroz

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

36

MUNICÍPIO MUNICIPAL
SAPOPEMA-PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CURIÚVA – ESTADO DO PARANÁ

Bel. Vanil de Oliveira Souza - *Registradora* – CPF - 465.231.039-00
Salvador Bueno de Oliveira - *Escrevente Substituto* - CPF - 338.304.959-00

Av. Antônio Cunha, 280 – Curiúva-PR – CEP 84280-000 – Fone: (43) 3545 1313
Horário das 8:30 às 11:00 hrs. - 13:00 às 17:00 hrs. - www.registradores.org.br - e-mail: cartorio.curiuva@hotmail.com

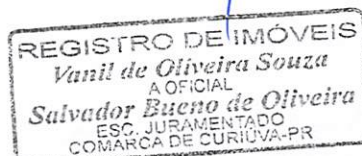
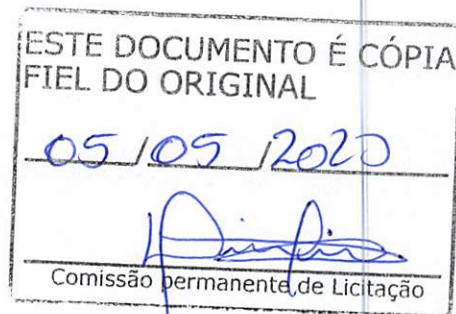
CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros de inscrições Hipotecárias e Registros Diversos, Registro Geral e Registro Auxiliar, deles verifiquei não constar ônus reais, ações reais ou pessoais, reipersecutórias, **sob um lote de terreno urbano com a área de 6.225,00 m², lotes 1 à 13**, situado no Município de Sapopema-PR, de propriedade de **ORLANDO ANTÔNIO GUERREIRO S/M MARIA ALMEIDA GUERREIRO**, havido pelo R-02-M-5.328, Lv.º 02, deste CRI.

O REFERIDO É VERDADE DOU FÉ.

Curiúva, 27 de abril de 2020

Georg
VANIL DE OLIVEIRA SOUZA.
Registradora.



[Handwritten initials]

[Large handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de **Inexigibilidade nº 09/2020**, para à **AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019**, para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em nexos.

Sapopema-Pr, 05 de maio de 2020.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:


A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de **Inexigibilidade nº 09/2020**, referente à **AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019**, compreendo que é possível o Processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, A aquisição do imóvel de que trata o artigo 1º da Lei nº 1191/2019, destina-se para construção de um Parque Urbano objeto de Convênio junto ao Governo do Estado do Paraná, referente ao Programa Estadual de Parques Urbanos. Sendo assim procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade da contratação, ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de Inexigibilidade, e posterior **HOMOLOGAÇÃO** pelo Senhor Prefeito Municipal, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 05 de maio de 2020.



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019.

Aos cinco dias do mês de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 06/2020, compostas pelos Senhores: Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira – presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira – Secretária, Dirceu Ferreira de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva, Geovana G. dos Santos Nascimento – Membros, com a finalidade justificar sobre a **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020**. Dando inicio a reunião a Comissão Permanente de Licitação, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento no Artigo 25, da Lei 8666/93, a Srª presidente e demais membros da comissão em comum acordo entendem que é possível a referida aquisição do imóvel de que trata o artigo 1º da Lei nº 1191/2019, destina-se para construção de um Parque Urbano objeto de Convênio junto ao Governo do Estado do Paraná, referente ao Programa Estadual de Parques Urbanos, sendo assim a Srª. Presidente determinou que a documentação do sr. **ORLANDO ANTONIO GUERREIRO E MARIA DE ALMEIDA GUERREIRO**, Diante ao Parecer favorável do Assessor Jurídico fosse encaminhada ao Sr. Prefeito para a homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Dirce de Fátima Vieira de Oliveira

Geovana G. dos Santos Nascimento

Gislene Brizola Marçal da Silva

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira

Dirceu Ferreira de Oliveira



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 05 de maio de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: ORLANDO ANTONIO GUERREIRO – CPF: Nº 141.035.679-53 – RG: Nº 3.122.931-6. E MARIA DE ALMEIDA GUERREIRO - CPF: Nº 896.843.119-15 – RG: Nº 7.162.402-1.

VALOR TOTAL R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

Sapopema-Pr, 05 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. CPL Nº 89/2020.

Sapopema-Pr, 05 de maio de 2020.

Para:

ORLANDO ANTONIO GUERREIRO E MARIA DE ALMEIDA GUERREIRO.

Sapopema - Pr.

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **ORLANDO ANTONIO GUERREIRO E MARIA DE ALMEIDA GUERREIRO**, foi a vencedora do presente certame licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de licitação nº 09/2020, que tem como **AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019.** Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa e a devolução de uma via do contrato.

Atenciosamente,

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

Maria Almeida Guerreiro



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



TERMO DE ACORDO PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL

CONTRATO Nº 84/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Objeto AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019.

Pelo presente Termo de Acordo que entre si celebram, de um lado, Prefeitura Municipal de Sapopema, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 818, Centro, CEP 84.290-000, endereço eletrônico admsapopema@yahoo.com, Fone/Fax (43) 3548-1383, através de seu Prefeito Municipal **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, portador do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliado no Município de Sapopema/Pr, e de outro lado **ORLANDO ANTONIO GUERREIRO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.122.931-6, regularmente inscrito no CPF sob o nº 141.035.679-53, e sua esposa **MARIA DE ALMEIDA GUERREIRO**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 7.162.402-1, regularmente inscrita no CPF sob o nº 896.843.119-15, ambos residentes e domiciliados na Av. Joaquim Domingues Guerreiro, nº 483, Centro, Sapopema/Pr, ficando acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AREA A SER DESAPROPRIADA

O Sr. ORLANDO ANTONIO GUERREIRO e sua esposa, são legítimos proprietários dos imóveis cujo qual será desapropriado de forma amigável, adiante descrito:

- Matrícula 5328, Lote A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Pr. Descrição: *“um lote de terreno urbano com 6.225,00 m² (seis mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: de um lado divide com Av. Nilson de Jesus Batista Ribas, de outro lado divide com a Rua Mato Grosso,*

Maria de Almeida Guerreiro
A.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



de outro lado divide com a Rua Getulio Vargas e de outro lado divide com a Rua Amazonas, conforme descrição na matrícula do imóvel”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

As partes acordam expressamente no valor avaliado pela Comissão constituída para este fim, através da Portaria 030/2019, cuja qual emitiu o parecer com a respectiva avaliação:

- Imóvel constante da matrícula 5.328 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/Pr: Valor avaliado – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL

As partes acordantes concordam expressamente na desapropriação amigável, nos moldes do presente termo de acordo, bem como nos valores devidamente avaliado pela Comissão Avaliadora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será regido pelo constante na presente clausula:

- Imóvel constante da matrícula 5.328 – Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da seguinte forma:

- > R\$ 30.000,00 (vinte mil reais) a ser pago na data da assinatura do presente termo de acordo.
- > R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em data de 10/06/2020, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.
- > R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em data de 10/07/2020, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.
- > R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em data de 10/08/2020, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.

Maria de Almeida Junior

G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- > R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em data de 10/09/2020, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.
- > R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em data de 10/10/2020, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.
- > R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em data de 10/11/2020, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.
- > R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em data de 10/12/2020, sendo este feito diretamente a parte acordante, mediante entrega de recibo.

O valor total do imóvel a ser desapropriado compreende o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

Todos os direitos sobre o imóvel objeto do presente termo de acordo estão neste ato sendo transferidos.

CLAUSULA SEXTA – DO ARREPENDIMENTO

O presente Termo de Acordo é pactuada com expressa renúncia de arrependimento, obrigando as partes seus herdeiros e sucessores, ou seja, o presente termo, para todos os fins de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros e sucessores, sob qualquer pretexto ou alegação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA POSSE

A Prefeitura Municipal de Sapopema fica autorizada a ocupar o imóvel descrito anteriormente a partir da data da assinatura do presente Termo, salientando-se que todos os direitos sobre o imóvel objeto do presente contrato estão neste ato sendo transferidos

CLAUSULA OITAVA – DA ESCRITURA

Joana de Almeida Guerin
A. G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



As partes outorgarão a competente escritura pública de aquisição do imóvel junto ao Cartório de Registro Civil de Sapopema/Pr, na data da assinatura do presente termo, transferindo-se os direitos inerentes ao imóvel a Prefeitura Municipal de Sapopema/Pr, ficando a cargo deste ultimo o registro da referida escritura no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiuva - Paraná.

CLAUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Curiúva –Estado do Paraná, local dos imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de acordo é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a contar de sua assinatura pelas partes produzirá todos os efeitos jurídicos e legais.


E por estarem assim perfeitamente justos e acordados, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, neste ato representado por seu Prefeita Municipal Gimerson de Jesus Subtil, e ORLANDO ANTONIO GUERREIRO e sua mulher MARIA DE ALMEIDA GUERREIRO, firmam o presente termo, na presença das testemunhas subscritas, depois de lido, conferido e julgado inteiramente conforme com a expresso da verdade, interesse público e das partes firmatárias.

Sapopema, 05 de maio de 2020.



Gimerson de Jesus Subtil
Prefeita Municipal




Maria de Almeida Guerreiro

G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Orlando Antonio Guerreiro

Maria de Almeida Guerreiro

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/RG: 038.515.739-86

Nome:

183.622.539-87

CPF/RG:

G.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	9		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019.		
Dotação Orçamentária*	0500115452000520084490610300		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	100.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	06/05/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		
Data Cancelamento			

 CPF: 2430644975 ([Logout](#))

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Processo de Licitação 042/2020, modalidade Pregão Presencial Nº 020/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin. designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.

Parágrafo único - Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA - ME** - os itens 10, 11, 12, 89 e 90 - totalizando **R\$ 1.622,50 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);**

Para a empresa **ALINE WOLF DOS SANTOS** - os itens 01, 03, 05, 26, 29, 30, 31, 33, 35, 49, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 67, 68, 70, 75, 77 e 78 - totalizando **R\$ 1.790,68 (um mil setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos);**

Para a empresa **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME** - os itens 14, 25, 32, 36, 37, 46, 52, 61 e 73 - totalizando **R\$ 2.409,33 (dois mil quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos);**

Para a empresa **DIEGO PONTES PARIS - ME** - os itens 15, 16, 27, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 54, 69, 74, 76, 84 e 85 - totalizando **R\$ 997,35 (novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos);**

Para a empresa **DIGITO INFORMÁTICA LTDA ME** - o item 97 - totalizando **R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais);**

Para a empresa **E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA** - os itens 02, 55 e 86 - totalizando **R\$ 3.502,35 (três mil quinhentos e dois reais e trinta e cinco centavos);**

Para a empresa **LIVRARIA BARÃO LTDA - EPP** - os itens 04, 06, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 34, 38, 47, 48, 50, 51, 53, 56, 57, 63, 66, 71, 72, 79, 80, 81, 82, 83 e 87 - totalizando **R\$ 2.229,22 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos);**

Para a empresa **MARADAL EIRELI ME** - os itens 88, 95 e 96 - totalizando **R\$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais);**

Para a empresa **OKTO COMERCIAL EIRELI - ME** - os itens 91, 93 e 94 - totalizando **R\$ 1.539,75 (um mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos);**

Para a empresa **PCENTER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA** - o item 92 - totalizando **R\$ 1.999,50 (um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:411C86EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PP 017/2019 -
CONTRATO 091/2019**

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO049140022958

De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Os valores serão mantidos tais quais contratos originário, sendo o

valor máximo de aquisição de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**. O prazo de vigência passa a vigorar até 08 de maio de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 06 de maio de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:519A7828

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 071/2020**

DECRETO Nº 071/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Angelita da Silva Ribeiro matrícula 449-1, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 05/06/2010 a 04/06/2015, início dia 22/04/2015.

Art. 2º - Descontar no período de fluência, total de 35 (trinta e cinco) dias, os quais fora dispensada dos seus serviços nos recessos escolares, retornando às suas atividades no dia 16/06/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:92CEC00E

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 072/2020**

DECRETO Nº 072/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Pela Lei nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr. Noel Fernandes Guerreiro, Matrícula nº 454-1, referente ao período aquisitivo 05/06/2000 a 04/06/2005, período de fluência de 13/05/2020 a 10/08/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de maio de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6DCE3BBE

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020
E EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: ORLANDO ANTONIO GUERREIRO – CPF: Nº 141.035.679-53 – RG: Nº 3.122.931-6. E MARIA DE ALMEIDA GUERREIRO - CPF: Nº 896.843.119-15 – RG: Nº 7.162.402-1.

CONTRATO Nº 89/2020 COM VIGENCIA ATE 31/12/2020

VALOR TOTAL R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

Sapopema-Pr, 05 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5C210CD0

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 73/2020**

DECRETO Nº 73/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 443,49 (Quatrocentos e quarenta e três mil e quarenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 20.486,86 (Vinte mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.0003-2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
375	3390.47.00.00	01003	Obrigações Tributárias e Contributivas	443,49
Total da Unidade				443,49

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

171899119901000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	443,49
TOTAL	443,49

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 06 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E57799D7

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO E CONCERTO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **INOVA TRUCK LTDA**, CNPJ: 19.184.214/0001-93 totalizando o valor de R\$ 22.539,46 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Sapopema Pr, 06 de maio de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7E89C272

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
NOVA DATA ABERTURA**

Na publicação do dia 06/05/2020, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO IX – nº 2003 e Diário Oficial do Paraná Edição nº 10678 pg 38 do dia 06/05/2020. Referente ao Edital de Pregão Presencial Nº 24/2020 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Onde **lia-se** “A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 18/05/2020”.

Leia-se “ Abertura será o dia 19/05/2020”.

Os demais termos do Edital permanecem inalterados.

Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, tel. 43 3548-1383.

Sapopema, 06 de maio de 2020.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A42A40C9

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
161/2019**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
161/2019
Pregão Nº 50/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. Decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Nº 50/2019**

CONTRATADO: **CURIÚVA FERRO E AÇO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva – Pr, à Av: Antonio Cunha, 1816 – Caixa Postal 27 – Centro,